



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Governo do Trabalho e do Progresso

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 174-2021  
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137-2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.234/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM  
LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA  
FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A  
EMPRESA LOPES DISTRIBUIDORA  
DE GAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.101.145-15, RG nº 1127505770, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa LOPES DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.040.313/016-85, com sede na Rua Leopoldo Alves, 281, Ginásio, Serrinha/BA, CEP 48.700-000, representada pelo, Sr. ANTONIO LOPES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de Identidade RG nº 770479669 e CPF nº 965.789.045-49, denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na Dispensa de Licitação nº 136-2021, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, Contratação de empresa para fornecimento de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo 13KG, visando atender demandas da Secretaria da Administração e Finanças, Secretaria da Educação e Cultura, Secretaria Municipal da Saúde/ Hospital e Maternidade Municipal Luis Eduardo Magalhães/ PSFs e da Secretaria de Assistência Social e Programas para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, neste Município de Água Fria/BA, conforme descrição, quantidades, especificações e autorização contida nos Processo Administrativo de nº 02.234/2021, que independente de transcrição integra este instrumento.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA REABASTECER BOTIJÃO DE 13KG.	160	RS 110,00	RS 17.600,00

§1º Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do Processo de Dispensa nº 136-2021 e todos os seus Anexos, assim como a proposta da CONTRATADA, datada de 02/09/2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Governo do Trabalho e do Progresso

Este Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento, em especial aquelas relativas à garantia e assistência técnica, permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço fixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), referente ao objeto contratado, observando os preços unitários descritos na proposta da contratada e conforme distribuição abaixo:

- 2004 – Coordenação Administrativa e Financeira do Município R\$ 2.750,00
- 2012 – Coordenação das Ações Funcionais do Sistema Educação Municipal R\$ 1.100,00
- 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde R\$ 12.100,00
- 2026 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 1.650,00

§1º O pagamento será efetuado em até 10º (décimo) dia do mês subsequente ao efetivo fornecimento dos bens e aceite final do CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias entre a data da entrega da nota fiscal e o pagamento.

§2º A CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento solicitante do CONTRATANTE, a nota fiscal e/ou fatura do produto entregue, de acordo com a respectiva solicitação.

§3º Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§4º O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

- I - não será aceita cobrança bancária;
- II - não haverá pagamento antecipado;
- III - não será permitida negociação de título.

§5º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§6º Além da nota fiscal e/ou fatura do produto entregue, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

- I - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
- II – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- III - prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual da Sede dentro do seu período de validade.
- IV - prova de Regularidade Trabalhista, dentro do período de validade.

§7º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Governo do Trabalho e do Programa

monetária.

§8º O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na Agência: 1047-2, Conta Corrente 8199-0, Banco do Brasil, de titularidade da CONTRATADA, visando o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da CONTRATADA.

§9º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Água Fria, exercício de 2021:

Unidade Orçamentária: 3000 - Secretaria de Administração e Finanças;

Projeto Atividade: 2004 - Coordenação Administrativa e Financeira do Município;

Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 5000 - Secretaria de Educação e Cultura;

Projeto Atividade: 2012 - Coordenação das Ações Funcionais do Sistema Educação Municipal;

Elemento de Despesa: 3090.30.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 7101 - Educação 25%

Unidade Orçamentária: 6000 - Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2019 - FMS - Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3090.30.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 6102 - Saúde 15%

Unidade Orçamentária: 7000 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Projeto Atividade: 2026 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social;

Elemento de Despesa: 3090.30.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer somente produto de primeira qualidade;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Governo do Trabalho e do Progresso

- b) assegurar a garantia e entrega do objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas;
- c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- d) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
- e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;
- f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto deste Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo **CONTRATANTE**, visto a disponibilização indevida;
- g) efetivar a entrega do produto nos locais e nos prazos indicados neste instrumento, com entrega dos certificados de garantia;
- h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- j) repôr os produtos que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- k) realizar diretamente o fornecimento objeto deste Contrato, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- l) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos materiais/equipamentos, mesmo após sua definitiva aceitação;
- m) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- n) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega das peças ou equipamentos;
- o) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos materiais/equipamentos deste Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

Rua Rui Barbosa, nº 10 - centro - Água Fria - Bahia - CEP 49.170-000

E-mail: setor\_contratos@aguafria.ba.gov.br

Telefone: 75 3284-2101 - Fax: 75 3284-2100 - CNPJ: 13.405.703/0001-55



- b) repelar, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas no processo de dispensa de Licitação nº 137-2021;
- c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos materiais/equipamentos, objeto do Contrato, atendendo a sua qualidade e especificações;
- d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ACEITE E GARANTIA

§1º A aceitação inicial dos materiais/equipamentos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando da entrega dos materiais/equipamentos, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos materiais/equipamentos, com a respectiva quantidade.

§2º A aceitação final dos materiais/equipamentos apenas se dará após a constatação do recebimento e funcionamento dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo.

§3º A **CONTRATADA** deverá fornecer, no ato de entrega, toda a documentação técnica a ele(s) (materiais/equipamentos) (manuais de operação e manutenção, dentre outros), com prazo(s) de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da emissão do termo de Recebimento Definitivo pelo **CONTRATANTE**.

§4º Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** se compromete a prestar serviços de manutenção e substituir, de imediato e sem ônus para o **CONTRATANTE**, inclusive quanto à mão de obra, todos os itens que vierem a apresentar defeitos ou falhas de fabricação.

§5º A garantia deverá estar expressa em um certificado exclusivo a esta finalidade, com data de emissão e prazo de validade, entregue simultaneamente com os itens.

§6º A assistência técnica será prestada no endereço do **CONTRATANTE**, por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela **CONTRATADA**, em horário solicitado pelo **CONTRATANTE**, compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, excluindo-se os feriados nacionais, salvo disposição específica contida na especificação do material. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relacionadas ao deslocamento dos técnicos ao local onde se encontram os bens.

#### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

- I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias,
- II - recusar os materiais/equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no recebimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam



regularizados.

§1º Fica facultado ao CONTRATANTE a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3º O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos Decretos Federais nºs 7.892/13 e 10.024/2019, na Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1º Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II. Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

III. Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

IV. Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

V. Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2º O prazo para defesa da CONTRATADA será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Governo do Trabalho e do Progresso

prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

§1º Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV. notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

§2º A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de contratação referido no Preâmbulo deste instrumento e e na proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado pelo CONTRATANTE, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido automaticamente, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial à outra parte, quando houver configurado o descumprimento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, hipótese em que a parte que der causa arcará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10  
CENTRO  
AGUA FRIA - BA  
CNPJ: 13.606.702/0001-65

### NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 02.234/2021	Empenho: 267	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>			
Unidade: 3000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO Ação: 2004 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 00 - Recursos Ordinários			Modalidade: 137-2021D - Dispensa de Licitação Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
<b>Saldo Anterior</b> 219.912,95	<b>Valor do Empenho</b> 2.750,00	<b>Saldo Atual</b> 217.162,95				
<b>CREADOR</b>						
R.Social/Nome: 203499 - LOPES DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI		Endereço: RUA LEOPOLDO ALVES nr. 281				
C.N.P.J/CPF: 02.040.313/0016-85		R.G.:	Bairro: GINASIO			
I.M.:		I.E.:	Cidade/UF: SERRINHA / BA			
Banco:		Agência:	Conta:			
<b>HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b>						
VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13KG, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE FORNECIMENTO NR. 174/2021.						
<b>Itens do Empenho</b>						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 10/09/2021						
Valor: 2.750,00 ( Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 10/09/2021  _____ RENAN BARROS CPF: 81610114515 PREFEITO MUNICIPAL			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:10/09/2021  _____ ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ MATRICULA: 729 AUXILIAR ADMINISTRATIVO			



Empenho: 267



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa  
Centro  
AGUA FRIA - BA  
CNPJ: 30.675.352/0001-08

### NOTA DE EMPENHO



Proc. Adm: 02.234/2021	Empenho: 63	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>			
Unidade: 5000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental Programa: 030 - EDUCAÇÃO CONSTRUINDO A CIDADANIA Ação: 2012 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES FUNCIONAIS DO SISTEMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 01 - Receitas de Impostos - Educação 25%			Modalidade: 137-2021D - Dispensa de Licitação Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
<b>Saldo Anterior</b> 763.700,00	<b>Valor do Empenho</b> 1.100,00	<b>Saldo Atual</b> 762.600,00				
<b>CREADOR</b>						
R.Social/Nome: 203499 - LOPES DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI			Endereço: RUA LEOPOLDO ALVES nr. 281			
C.N.P.J/CPF: 02.040.313/0016-85		R.G.:	Bairro: GINASIO			
I.M.:		I.E.:	Cidade/UF: SERRINHA / BA			
Banco:		Agência:	Conta:			
<b>HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b>						
VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13KG, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTA MUNICÍPIO. CONTRATO DE FORNECIMENTO NR. 174/2021.						
<b>Itens do Empenho</b>						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 10/09/2021						
Valor: 1.100,00 ( Um Mil Cem Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 10/09/2021  RENAN ARAUJO BARROS CPF: 81610114515 PREFEITO MUNICIPAL			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:10/09/2021  ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ Matrícula: 729 AUXILIAR ADMINISTRATIVO			

Empenho: 63

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA**

Rua Rui Barbosa  
Centro  
AGUA FRIA - BA  
CNPJ: 13.900.292/0001-60

**NOTA DE EMPENHO**

Proc. Adm: 02.234/2021	Empenho: 163	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>			
Unidade: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 050 - ÁGUA FRIA SAUDÁVEL Ação: 2019 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 02 - Receitas de Impostos - Saúde 15% .			Modalidade: 137-2021D - Dispensa de Licitação Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
<b>Saldo Anterior</b> 338.727,54	<b>Valor do Empenho</b> 12.100,00	<b>Saldo Atual</b> 326.627,54				
<b>CREDOR</b>						
R.Social/Nome: 203499 - LOPES DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI		Endereço: RUA LEOPOLDO ALVES nr. 281				
C.N.P.J/CPF: 02.040.313/0016-85	R.G.:	Bairro: GINASIO				
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: SERRINHA / BA				
Banco:	Agência:	Conta:				
<b>HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b>						
VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13KG, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE FORNECIMENTO NR. 174/2021.						
<b>Itens do Empenho</b>						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 10/09/2021						
Valor: 12.100,00 ( Doze Mil Cem Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 10/09/2021  _____ RENAN ARAUJO BARROS CPF: 81610114515 PREFEITO MUNICIPAL			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:10/09/2021  _____ ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ Matrícula: 729 AUXILIAR ADMINISTRATIVO			

Empenho: 163


**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA**

Rua Rui Barbosa  
Centro  
AGUA FRIA - BA  
CNPJ: 15.390.648/0001-99

**NOTA DE EMPENHO**

Proc. Adm: 02.234/2021	Empenho: 89	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
---------------------------	-------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 7000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 060 - CIDADE DA INCLUSÃO Ação: 2026 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 00 - Recursos Ordinários			Modalidade: 137-2021D - Dispensa de Licitação Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
53.640,00	1.650,00	51.990,00		

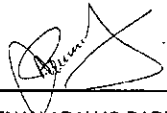

CREDOR		
R.Social/Nome: 203499 - LOPES DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI	Endereço: RUA LEOPOLDO ALVES nr. 281	
C.N.P.J/CPF: 02.040.313/0016-85	R.G.:	Bairro: GINASIO
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: SERRINHA / BA
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13KG, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE FORNECIMENTO NR. 174/2021.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 10/09/2021

Valor: 1.650,00 ( Um Mil Selscentos e Cinquenta Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 10/09/2021  _____ RENAN ARAUJO BARROS CPF: 81610114515 PREFEITO MUNICIPAL	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:10/09/2021  _____ ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ Matrícula: 729 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
---	--

Empenho: 89

Condições de Pagamento:	R\$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS PRODUTOS.
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 3390.39.00 – 3390.36.00 – 3390.30.00 – 0100/ 3000 – 2004 – 3390.39.00 – 3390.36.00 – 3390.30.00 – 0100/ 4000 – 1007; 1001; 2010; 2011 – 3390.39.00 – 3390.36.00 – 3390.30.00 – 0100/ 5000 – 2012; 2017; 2018 – 3390.39.00 – 3390.36.00 – 3390.30.00 – 7101; 0100; 9204/ 6000 – 2019; 2020 – 3390.39.00 – 3390.36.00 – 3390.30.00 – 6102/ 7000 – 2026; 2027; 2037; 2036 – 3390.39.00 – 3390.36.00 – 3390.30.00 – 0100; 8228; 9229/ 8000 – 2034 – 3390.39.00 – 3390.36.00 – 3390.30.00 – 0100.

## Nº 169/2021

Extrato do contrato nº:	169-2021
Contratado (a):	JOSSANGO SIMÕES GARRIDO
CNPJ Nº	29.528.716/0001-48
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO COM O INTUITO DE PROMOVER A VIVÊNCIA ESPORTIVA, A ATIVIDADE FÍSICA E O LAZER, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130-2021
Assinatura:	01/09/2021
Vigência:	01/11/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R\$17.560,99
Condições de Pagamento:	R\$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS PRODUTOS
Dotação Orçamentária:	5000 – 2018 – 3390.30.00 – 0100/ 800

## Nº 170/2021

Extrato do contrato nº:	170-2021
Contratado (a):	IVANDO RAMOS MONTEIRO
CPF Nº	019.014.525-06
Objeto do Contrato	LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 TAREFAS, SITUADA NA FAZENDA FAZENDA PAU FERRO II, ZONA RURAL, ÁGUA FRIA/BA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA SER UTILIZADA COMO ATERRO SANITÁRIO NO DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS ORIUNDOS DE COLETAS REALIZADA NO DISTRITO DE PATÁIBA E REGIÃO, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135-2021
Assinatura:	01/09/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 5.200,00
Condições de Pagamento:	R\$ 1.300,00 MENSAL
Dotação Orçamentária:	8000 – 2034 – 3390.36.00 – 0100

## Nº 174/2021

Extrato do contrato nº:	174-2021
Contratado (a):	LOPES DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI
CNPJ Nº	02.040.313/016-85
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/ HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL LUIS EDUARDO MAGALHAES/ PSFS E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137-2021
Assinatura:	10/09/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 17.600,00
Condições de Pagamento:	R\$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS PRODUTOS.
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.30.00 – 0100/ 5000 – 2012 – 3090.30.00 – 7101/ 6000 – 2019 – 3090.30.00 – 6102/ 7000 – 2026 – 3090.30.00 – 0100

## Nº 175/2021

Extrato do contrato nº:	175-2021
Contratado (a):	PRIME SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ Nº	14.860.010/0001-01
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO, PROJETO ELÉTRICO E LAUDO TÉCNICO EM REDE ELÉTRICA DO HOSPITAL E MATERNIDADE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ATENDENDO NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140-2021
Assinatura:	13/09/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 2.000,00
Condições de Pagamento:	R\$ 2.000,00 APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DO SERVIÇO PRESTADO
Dotação Orçamentária:	6000 – 2019 – 3390.39.00 – 6102

